



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 49/2020

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa atendimento a suplementação de ficha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 49/2020

Sala das Comissões, em 24 de julho de 2020.

Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA